

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO  
DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, no uso de suas atribuições, conforme Decreto de 25 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 26 de fevereiro de 2013, nos termos, no que couber, da Lei nº 7.668/1988, do Decreto nº 6.853/2009, observada as disposições da Lei nº 8.666/93, na Portaria Ministério da Cultura nº 29/2009, naquilo que lhe for aplicável e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conjunto com a Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO, seleção pública para apoio a projetos artísticos e culturais.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de 38 (trinta e oito) projetos para a realização de atividades artísticas, socioculturais e formativas alusivas ao Dia da Consciência Negra - 20 de novembro, vinculadas a duas categorias: a) **Pesquisa, produção, publicação de trabalhos e ações**; b) **Atividades socioculturais formativas**. Tais categorias deverão se enquadrar nas linguagens e especificações descritas no item 1.3, subitens 1.3.1 e 1.3.2.

1.2 O presente Edital visa oferecer aos proponentes oportunidades de elaboração e execução de projetos artísticos e/ou socioculturais formativos que possibilitem a preservação e difusão da memória negra no Brasil, considerando o processo de resistência da cultura negra. Deve estar em conformidade com:

1.2.1 O Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010), especialmente no que se refere aos programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos e para os grupos sujeitos à discriminação e marginalização;

1.2.2 O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), que estabelece em seu artigo 4º, incisos IV e VI, a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação e às desigualdades étnicas e a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos.

1.3 Os projetos deverão prever ações alusivas ao Dia da Consciência Negra - dia 20 de novembro, que se desdobrarão no período máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com descrição pormenorizada de atividades promotoras da arte e da cultura de matriz africana e da experiência social e política negra em pelo menos uma das seguintes categorias:

**1.3.1 Pesquisa, produção e publicação de trabalhos e ações:** projetos relacionados à sistematização de trabalhos vinculados à produção artística negra, em suas diversas linguagens e expressões (artes visuais, circo, dança, fotografia, literatura, música e teatro). As publicações poderão ter formato de livro, catálogo, plataformas digitais e serão veiculadas por meio de suportes impresso e/ou digital. Nessa categoria poderão também se inscrever trabalhos voltados para tratamento de acervo da história e personalidades negras.

**1.3.2 Atividades socioculturais formativas:** realização de atividades (oficinas, workshops e cursos), que tenham uma dimensão inegavelmente socioeducativa com vistas a suscitar a reflexão política acerca da experiência cultural afro-brasileira, com potência para formar grupos diversos no campo das relações raciais em sua vertente artística e cultural e qualificar para o exercício de atividades como mídias audiovisuais (fotografia, TV, rádio, informativos impressos), culinária, *design*, moda, processos produtivos em ambientes virtuais e hipermediáticos (construção de *websites*, *webdesigner*, tecnologia da informação, entre outras). Todas estas atividades socioculturais formativas deverão ter uma carga horária mínima de 40 horas devidamente atestadas em certificação.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO conta com recursos na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os recursos provenientes do orçamento dessa Fundação correrão na ação Fomento a Projetos da Cultura Afro-brasileira, PTRES 065716, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). O recurso na ordem de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) é oriundo da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura - Programa 2027 – Cultura: preservação, promoção e acesso, ação 20ZF PTRES 066462, Plano Orçamentário 001-Fortalecimento de Espaços, Pontos de Culturas e Desenvolvimento e estímulo a redes e circuitos culturais. Do valor total, o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será destinado às despesas administrativas do Edital.

## 3 - DA QUANTIDADE E DO VALOR

3.1 Serão selecionados 38 (trinta e oito) projetos, distribuídos da seguinte forma:

3.1.1 09 (nove) projetos no valor de R\$ 25.000,00 cada um para pessoa física, 09 (nove) projetos no valor de R\$ 25.000,00 cada um para pessoa jurídica na categoria **Pesquisa, produção, publicação de trabalhos e ações;**

3.1.2 10 (dez) projetos no valor de R\$ 25.000,00 cada um para pessoa física e 10 (dez) projetos no valor de R\$ 25.000,00 cada um para pessoa jurídica na categoria **Atividades socioculturais formativas.**

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no presente Edital é gratuita e aberta a qualquer pessoa física, brasileira, maior de 18 anos, e/ou jurídica, (instituições privadas, com ou sem fins lucrativos), de natureza artística e/ou cultural, desde que atenda a todos os requisitos do presente Edital e às seguintes condições:

### 4.1.1 Pessoas físicas:

4.1.1.1 Artistas ou produtores culturais que comprovem em seu currículo experiência de no mínimo três anos no desenvolvimento de atividades artísticas e culturais com temas ligados à cultura afro-brasileira, considerando a dinâmica das relações raciais no Brasil;

4.1.1.2 As **pessoas físicas** podem inscrever projetos individuais ou de coletivos, dos quais sejam representantes;

4.1.1.3 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais bem assim seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que tenham vínculo de trabalho com o Sistema Ministério da Cultura;

4.1.1.4 É vedada a participação de pessoa física em débito com a União, que possui dívida com Poder Público.

### 4.1.2 - Pessoas jurídicas:

4.1.2.1 Instituições privadas com ou sem fins lucrativos que comprovem em seu currículo experiência de no mínimo três anos no desenvolvimento de atividades artísticas e culturais com temas ligados à cultura afro-brasileira, considerando a dinâmica das relações raciais no Brasil;

4.1.2.2 - Em relação às pessoas **jurídicas**, não poderão se inscrever aquelas que possuam dentre os seus dirigentes:

4.1.2.2.1 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União bem assim seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

4.2 No ato do preenchimento da ficha de inscrição, o proponente deverá obrigatoriamente indicar a categoria onde o projeto irá concorrer dentre os descritos no item 2.3, ítems “a” e “b”;

4.3 Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto neste Edital;

4.4 Caso seja detectada a inscrição de propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão inabilitadas;

4.5 É vedada neste Edital a utilização de recursos para a realização de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaços físicos, assim como a compra de material permanente a ser utilizado pelo proponente;

4.6 Os proponentes deverão observar as normas relativas à inscrição neste Edital, sob pena de desclassificação.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do projeto implicará ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão gratuitas e o período da inscrição será de 45 dias, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado, a data de postagem contida no carimbo dos Correios;

5.3 Inscrição Pessoa Física (Documentos a serem apresentados):

**5.3.1 Formulário de Inscrição com todos os dados obrigatoriamente preenchidos;**

5.3.2 Cópias de RG e CPF autenticadas;

5.3.2.1 Currículo e informações adicionais como fotografia, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos ou outras formas de registro dos trabalhos que considerar comprobatórios da experiência da proponente com projetos artísticos e culturais no âmbito da cultura afro-brasileira com o mínimo de 03(três) anos;

5.3.2.2 Proposta de Projeto com objetivo, justificativa, público alvo e plano de trabalho contendo cronograma, resultados esperados e orçamento detalhado;

5.3.2.3 Declaração de que atende ao item 4.1.1.3 deste edital.

5.4 Inscrição Pessoa Jurídica (documentos a serem apresentados):

5.4.1 Formulário de Inscrição com todos os dados obrigatoriamente preenchidos;

5.4.2 Cópia autenticada do Estatuto Social ou do Contrato Social da instituição;

5.4.3 Cópia autenticada das alterações do Estatuto Social ou Contrato Social (se houver);

5.4.4 Cópia autenticada da Ata de fundação da instituição, no caso de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos;

5.4.5 Cópia autenticada do termo de posse dos membros dirigentes da instituição em exercício;

5.4.6 Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contendo atividade cultural registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária”;

5.4.7 Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente da instituição em exercício;

5.4.8 Cópia de comprovante de endereço atualizado da instituição;

5.4.9 Currículo/Portfólio com informações adicionais como fotografia, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações ou outras formas de registro dos trabalhos que considerar comprobatórios da experiência do proponente com projetos artísticos e culturais no âmbito da cultura afro-brasileira com o mínimo de 03(três) anos;

5.4.10 Proposta de Projeto com objetivo, justificativa, público alvo e plano de trabalho contendo cronograma, resultados esperados e orçamento detalhado;

5.4.11 Declaração de que atende ao item 4.1.2.2.1 deste edital.

5.5 As inscrições deverão ser enviadas somente por meio de SEDEX dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, em envelope lacrado para:

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO  
AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO Departamento  
de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira  
SGAN 601 - LOTE L - ED. ATP - CEP: 70830-010 - Brasília/DF**

5.6 Serão desconsiderados as inscrições postadas pelos Correios fora do prazo previsto no item 5.2 do presente Edital e que sejam recepcionadas pela Fundação Cultural Palmares após 05 (cinco) dias do prazo de encerramento das inscrições;

5.7 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato;

5.8 O conjunto de documentos encaminhados para inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao autor do projeto, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Fundação Cultural Palmares/MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das manifestações das culturas negras e afro-brasileiras para o incremento de políticas culturais;

5.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente certame;

5.10 A relação dos projetos inscritos, por categoria, será divulgada no sítio da Fundação Cultural Palmares ([www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)).

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 À Fundação Cultural Palmares compete a habilitação do proponente;

6.2 A candidatura que não apresentar, mediante postagem via correios (SEDEX), o formulário de inscrição e os documentos solicitados, na forma e prazo definidos neste Edital e incorrer nas vedações lá previstas, será inabilitada;

6.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

6.4 Aos candidatos inabilitados caberá interposição de recurso à Fundação Cultural Palmares, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio de formulário que será disponibilizado no sítio [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br). O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail: [ideiascriativas2013@palmares.gov.br](mailto:ideiascriativas2013@palmares.gov.br), com o título: Recurso – Habilitação;

6.5 A Fundação Cultural Palmares divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br) o resultado da fase de habilitação e da fase dos recursos.

## **7 - DA COMISSÃO DA SELEÇÃO**

7.1 A avaliação dos projetos será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim, formada por 07 (sete) membros, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, mediante portaria e será integrada por:

7.1.1 02 (dois) representantes da Fundação Cultural Palmares, indicados pelo seu Presidente, sendo que um destes presidirá a referida comissão;

7.1.2 01 (um) representante da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura;

7.1.3 01 (um) representante da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR;

7.1.4 03 (três) especialistas da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas da arte e da cultura negra e afro-brasileira e em uma das categorias do edital.

7.2.1 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que tenham:

7.2.2 Interesse direto ou indireto na matéria;

7.2.3 Participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau;

7.2.4 Litigado judicial ou administrativamente com o proponente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3 O(s) Membro(s) da Comissão de Seleção que incorrer(em) em impedimento deve(m) comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos relativos ao objeto de seu impedimento.

7.4 Durante a realização dos trabalhos da Comissão, caso seja descoberto algum impedimento legal, o(s) membro(s) poderão ser afastados pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, após a análise dos fatos que ensejaram o impedimento.

7.5 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração, cabendo à Fundação Cultural Palmares destinar os recursos para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da seleção.

## 8 - DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção dos Projetos será de caráter eliminatório e classificatório, à qual serão submetidos somente os projetos habilitados na fase anterior.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação mínima e máxima:</b>
I. Pertinência do conteúdo em relação às culturas negras e a política racial no Brasil.	0 a 30 pontos
II. Adequação do currículo/Portfólio de acordo com a temática estabelecida pelo edital, considerando o potencial de realização da equipe envolvida no projeto, qualificação e conhecimento técnico.	0 a 35 pontos
III. Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução com base no valor do Prêmio.	0 a 15 pontos
IV. Análise do município a ser contemplada pelo Edital, conforme Tabela de Pontuação do IDH-M	Até 0,499 – 20 pontos De 0,5 a 0,799 – 15 pontos Acima de 0,799 – 10 pontos

9.2 A pontuação máxima de um projeto será de 100 (cem) pontos.

9.3 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção.

9.4 Serão desclassificadas do processo seletivo aquelas propostas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

9.5 Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I, II e III.

9.6 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.7 O resultado da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela Fundação Cultural Palmares no Diário Oficial da União e no sítio [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br), fazendo constar da publicação:

9.7.1 Nome do projeto;

9.7.2 Nome do Proponente;

9.7.3 Município e Unidade da Federação do candidato;

9.7.4 Nota obtida na avaliação;

9.8 Aos candidatos não selecionados caberá interposição de recurso à Fundação Cultural Palmares, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio de formulário que será disponibilizado no sítio [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br). O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado para o e-mail [ideiascriativas2013@palmares.gov.br](mailto:ideiascriativas2013@palmares.gov.br), com o título: “Recurso – Seleção”;

9.9 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

## **10 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 Após analisados os recursos, a Fundação Cultural Palmares publicará no Diário Oficial da União e no sítio [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br) o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

10.2 No sítio da Fundação Cultural Palmares estarão listadas as propostas vencedoras.

## **11 - DA CONVOCAÇÃO**

### **11.1 Pessoa Física**

11.1.1 O autor do projeto convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar por meio do correio eletrônico [ideiascriativas2013@palmares.gov.br](mailto:ideiascriativas2013@palmares.gov.br), com o título: “Convocação”, no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

11.1.1.1 Termo de Licenciamento de Direitos Autorais da Obra, devidamente preenchido e assinado incluindo declaração de que a obra inscrita é de sua autoria e propriedade, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

11.1.1.2 Plano de trabalho de execução do projeto selecionado;

11.1.1.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

## **11.2 - Pessoa Jurídica**

11.2.1 O autor do projeto convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar por meio do correio eletrônico [ideiascriativas2013@palmares.gov.br](mailto:ideiascriativas2013@palmares.gov.br), com o título: “Convocação”, no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

11.2.1.1 Termo de Licenciamento de Direitos Autorais da Obra, devidamente preenchido e assinado incluindo declaração de que a obra inscrita é de sua autoria e propriedade, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

11.2.1.2 Plano de trabalho de execução do projeto selecionado;

11.2.1.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

11.2.1.4 Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias, retirada no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

11.2.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS, retirado no endereço [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);

11.2.1.6 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – (ICMS);

11.2.1.7 Certidão de Quitação da Dívida Ativa – Procuradoria Geral do Estado;

11.2.1.8 Certidão de Quitação de Tributos Municipais – (ISS).

11.3 A transferência de recursos está condicionada à adimplência do autor do projeto junto à Fundação Cultural Palmares, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 Será firmado contrato entre a Fundação Cultural Palmares e o autor do projeto escolhido pela Seleção Pública do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO, com vigência de 06 (seis) meses.

### **13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1 O prazo de execução do projeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato firmado entre a Fundação Cultural Palmares e o contemplado. Em caso de atraso na liberação dos recursos, o instrumento será prorrogado “de ofício”, na forma da lei e com a devida motivação da Fundação Cultural Palmares.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

14.1 É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e da Fundação Cultural Palmares, conforme Manual de Identidade Visual deste Ministério, da marca da Fundação Cultural Palmares (FCP/MinC) e da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC/MinC), nas peças promocionais relativas ao projeto, bem como menção do apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado;

14.2 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

14.3 No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital, deverá devolver à Fundação Cultural Palmares/MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

14.4 Os selecionados autorizam desde já a Fundação Cultural Palmares/MinC e a Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem necessários, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO.

14.5 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – **CADIN**.

### **15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 Para fins de prestação de contas e formação do acervo da Fundação Cultural Palmares, o selecionado deverá encaminhar:

15.1.1 Relatório detalhado das etapas de execução do projeto, inclusive com registros fotográficos e audiovisuais, o qual deverá ser entregue no prazo de vigência do contrato;

15.1.2 03 (três) exemplares de todo material de divulgação;

15.1.3 Listas de presença e/ou cópias de certificados de conclusão dos participantes das atividades socioculturais formativas, quando couber;

15.1.4 30% (trinta por cento) da tiragem impressa ou digitalizada de publicações, CDs, DVDs e afins, quando couber.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É atribuição da Fundação Cultural Palmares a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital;

16.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas obtidos pelo projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União disponibilizado no sítio da Fundação Cultural Palmares/MinC;

16.3 A Fundação Cultural Palmares se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos autores dos projetos por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial;

16.4 O autor do projeto deverá manter atualizados os seus dados cadastrais na Fundação Cultural Palmares, enquanto estiver participando do processo seletivo e até a conclusão do projeto;

16.5 Serão da inteira responsabilidade do autor do projeto os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais;

16.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cabendo ao Presidente Fundação Cultural Palmares a decisão final;

16.7 A seleção dos projetos não obriga a Fundação Cultural Palmares a formalizar imediatamente a contratação da proposta de projeto aprovada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados;

16.8 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página da Fundação Cultural Palmares [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br);

16.9 Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo da obra encaminhada, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros, sendo o candidato o único responsável pela veracidade da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

16.10 As obras vencedoras poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Cultural Palmares/MinC e pela Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural/MinC, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas - , cartazes, ou quaisquer outros

meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral;

16.11 Quaisquer referências expressas às obras agraciadas com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Obra premiada no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO**, realizado pela Fundação Cultural Palmares e pela Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural/MinC;

16.12 Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **editalideiascriativas2013@palmares.gov.br**, fazendo constar no campo assunto “**Edital Ideias Criativas 2013**” e o nome do projeto.

16. 13 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outros apoios, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

Brasília, 01 de outubro de 2013.

**José Hilton Santos Almeida**  
Presidente da Fundação Cultural Palmares



**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO**  
**DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

<b>4. Nome da Instituição proponente</b>			
<b>5. Endereço</b>			
<b>Cidade</b>			
<b>Telefone 1</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>		<b>Telefone 2</b>	
<b>Nome do responsável pela instituição proponente</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	
	<b>E-mail</b>		

**2. DADOS BANCÁRIOS**

<b>6. Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta Corrente</b>	

**3. DADOS DO PROJETO**

<b>7. Título</b>	
<b>Categoria</b>	

Declaro estar de acordo com as normas contidas no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 – III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO.

Ass: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO II**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS”  
ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO  
RECURSO - HABILITAÇÃO**

<b>Título do projeto</b>	
<b>Categoria</b>	
<b>Nome do proponente (Pessoa Física)</b>	
<b>Pessoa Jurídica Nome da instituição proponente</b>	
<b>Pessoa Jurídica Nome do responsável legal da instituição proponente.</b>	
<b>Telefones</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)</b>	
<b>Data e assinatura do proponente</b>	
Local:	Data: ____/____/____
Assinatura:	
Obs.: este formulário deverá ser escaneado e enviado somente por email para o endereço: <a href="mailto:ideiascriativas2013@palmares.gov.br">ideiascriativas2013@palmares.gov.br</a> , identificando no assunto “Recurso- Habilitação”.	
<b>NÃO PREENCHER – para uso da Fundação Cultural Palmares/MinC</b>	
Nº inscrição:	Recurso: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Servidor:	Matricula:
	Rubrica:

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 – III IDEIAS CRIATIVAS  
ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO**

**RECURSO - SELEÇÃO**

<b>Título do projeto Nº de inscrição</b>	
<b>Categoria</b>	
<b>Pessoa Física - Nome do proponente</b>	
<b>Pessoa Jurídica - Nome da instituição proponente</b>	
<b>Pessoa Jurídica - Nome do responsável da instituição proponente</b>	
<b>Telefones</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)</b>	
<b>Data e assinatura do proponente</b>	
Local:	
Data: ____/____/____	
Assinatura:	
Obs.: este formulário deverá ser escaneado e enviado somente por email para o endereço: <a href="mailto:ideiascriativas2013@palmares.gov.br">ideiascriativas2013@palmares.gov.br</a> , identificando no assunto “Recurso - Seleção”.	
<b>NÃO PREENCHER – para uso da Fundação Cultural Palmares</b>	
Data: Membro da Comissão:	Recurso: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido

Servidor	Matrícula	Rubrica
----------	-----------	---------

**ANEXO IV**

**TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS**  
TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Cidade Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.901.688/0001-77, representada pelo seu Presidente **JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA** nomeado por meio do Decreto de 25 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2013, CI n.º 086625761, expedida pela SSP/RJ, CPF n.º 097.226.455-87, brasileiro, residente e domiciliado no endereço SQS 211, Bloco “E” Apto 603 – Brasília/DF, CEP n.º 70.000-000, e nos termos, no que couber, da Lei 7.668/1998 e do Decreto n.º 6.853/2009 e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**NOME, IDENTIDADE, CPF, ENDEREÇO**), doravante denominado **AUTOR**, RESOLVEM celebrar este **TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS DA OBRA E DAS IMAGENS**, de acordo com a Lei n.º 9.610/1998 e, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, e supletivamente na Portaria MinC n.º 29/2009, naquilo que lhe for aplicável, conforme consta do Processo Administrativo n.º 01420.11591/2013-95, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto o licenciamento dos direitos autorais da obra “XXXXXXXXXXXXXXXX” e das imagens constantes daquela, vencedora do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 – III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO.

Parágrafo Primeiro - É de total responsabilidade do autor da obra a apresentação das cessões dos direitos autorais das imagens, com firma reconhecida das assinaturas dos reais detentores desses direitos, que deverão constar como anexo ao presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LICENCIAMENTO**

O AUTOR, a contar da homologação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO, autoriza à Fundação Cultural Palmares utilizar-se da obra e das imagens, identificadas na Cláusula Primeira, **em caráter não exclusivo**, podendo editá-la, reproduzi-la no todo ou em parte por qualquer processo, submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração), traduzi-la, divulgá-la, digitalizá-la e disponibilizá-la ao público, por quaisquer meios e suportes, inclusive em meio digital.

Parágrafo Primeiro – As imagens quando publicadas não poderão ser cortadas ou alteradas.

Parágrafo Segundo – A Fundação Cultural Palmares, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária, sempre de acordo com seu padrão e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Terceiro – O AUTOR isenta a Fundação Cultural Palmares de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes ao texto ou às imagens referidos no Objeto do presente Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará durante todo o período em que os produtos objeto do licenciamento estiverem protegidos por direito autoral, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante acordo comum entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este Instrumento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou pela FCP, quando houver inobservância de qualquer de suas Cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Vinculam-se a este Instrumento o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO e seus Anexos, bem como a obra descrita na Cláusula Primeira, constantes do Processo nº 01420.0011591/2013-95, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à FCP providenciar a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento.

E, por estarem de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

**JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA**  
Pela FCP

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pelo AUTOR

**ANEXO V**

**MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E RESPONSÁVEL PELO PROJETO SELECIONADO NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS 2013” - ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO.

.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, entidade vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na SGAN Qd. 601 Conjunto L – Ed. ATP, inscrito no CNPJ sob o n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado seu Presidente, o Sr. **José Hilton Santos Almeida**, nomeado por meio do Decreto de 25 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2013, CI n.º 086625761, expedida pela SSP/RJ, CPF n.º 097.226.455-87, brasileiro, residente e domiciliado no endereço SQS 211, Bloco “E” Apto 603 – Brasília/DF, CEP n.º 70.000-000 e por outro lado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, coordenador(a) e responsável pelo projeto selecionado no Concurso EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS 2013”, CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o Processo n.º 01420.011619/2013-94, têm, entre si, justo e avençado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a execução do projeto XXXXXXXXXX, selecionado EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS 2013” - ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO, de acordo com o Plano de Trabalho constante do citado projeto, o qual passa a fazer parte do presente Contrato, independentemente de transcrição.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Regulamento do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS 2013” - ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

§ 1º Os serviços de que trata este Contrato serão prestados diretamente pelo(a) **CONTRATADO(A)**, no período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura deste Instrumento, devendo atender sempre às conveniências do **CONTRATANTE**.

§ 2º O **CONTRATADO**, responsável Técnico pela execução do Projeto, responderá pela coordenação técnica de todas as atividades do projeto, e se responsabilizará Administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independentemente da existência de outros profissionais responsáveis técnicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

§ 1º. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela execução do projeto, conforme divulgado no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS 2013” - ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO e seus anexos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela no valor de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais) no ato da assinatura do contrato.
- b) Segunda parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) contra a entrega do produto, objeto do presente contrato.

§ 2º. O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural Palmares, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento, no banco, agência e conta corrente indicados na Ficha de Inscrição, devidamente atestado sua conformidade pelo gestor designado pela Fundação Cultural Palmares para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e mediante apresentação de certidões legais exigíveis pelo selecionado.

§ 3º. Todas as despesas referentes à preparação e execução do objeto estão incluídas no valor deste **CONTRATO**, sendo de responsabilidade do **CONTRATADO**.

§ 4º. O valor correspondente ao objeto deste contrato será pago mediante o “aceite” do fiscal do contrato.

§ 5º. Por se tratar de serviço não contínuo, o valor contratual será fixo e irrevogável em atendimento aos preceitos do art. 55, inciso III, da Lei 8666 de 1993.

§ 6º A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à encargos, multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

§ 1º. O presente Contrato ficará vigente por 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que verificado alguma das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º. O prazo de execução dos serviços é de 6 (seis) meses a contar da assinatura deste Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

§ 1º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Fundação Cultural Palmares, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

§ 2º. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após a execução total do objeto contratual, a Fundação Cultural Palmares atestará a sua realização a contento, de acordo com as regras previstas no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS 2013” - ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO e seus anexos, e ainda, conforme o projeto aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Analisar a documentação encaminhada pelo candidato e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Federal.
- b) Proceder à formalização da contratação do candidato.
- c) Fiscalizar as atividades culturais contratadas durante a sua execução, conforme prescreve o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- d) Preparar relatório sobre o cumprimento da execução do projeto vistoriado.
- e) Analisar os relatórios, do **CONTRATADO** e do fiscal, de cumprimento da execução do objeto contratual.

- f) Proceder ao pagamento do contrato na forma da Clausula Terceira do presente Instrumento.
- g) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.
- h) Prestar orientações e informações ao contratado pertinentes à fase de comprovação de cumprimento da execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Enviar toda a documentação constante do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS 2013” - ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO para o endereço: SGAN Qd. 601 - Conjunto L – Ed. ATP- Brasília – DF – CEP: 70.830-010.
- b) Atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Fundação Cultural Palmares, nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Proceder à assinatura do contrato.
- d) Realizar a atividade cultural proposta no projeto selecionado, exatamente como aprovada pela Fundação Cultural Palmares.
- e) Inserir as logomarcas da Fundação Cultural Palmares e do Ministério da Cultura quando houver peças promocionais da atividade produzida pelo contratado.
- f) Informar imediatamente à Comissão Organizadora do concurso qualquer eventual ocorrência impeditiva para a realização de alguma atividade prevista no trabalho contratado.
- g) Prestar quaisquer informações solicitadas pelos fiscais da Fundação Cultural Palmares no prazo estipulado.
- h) Encaminhar relatório sobre a atividade cultural realizada, devidamente assinado.
- i) Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Fundação Cultural Palmares, nos prazos e condições estabelecidos.
- j) A documentação referente à fase de comprovação da execução do objeto contratual deverá ser encaminhada exclusivamente ao endereço: SGAN Qd. 601 Conjunto L – Edf. ATP- Brasília – DF – 70.830-010.
- l) Prestar contas na forma do item 14 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS 2013” - ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO;

m) No caso de não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Contrato, deverá devolver à Fundação Cultural Palmares/MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação,

## **CLÁUSULA DEZ - DOS DIREITOS DE USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM**

Os direitos **de uso e reprodução de imagem** sobre o trabalho elaborado pelo **CONTRATADO** estão regulados no Termo de Licenciamento de Direitos Autorais, Anexo IV do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - III EDITAL “IDEIAS CRIATIVAS 2013” - ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO, parte integrante do Presente Contrato e independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA ONZE - DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO:**

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES:**

§ 1º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 2º A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total sem autorização do **CONTRATANTE**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III. Multa de 1% (um por cento) do valor da etapa do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento);

IV. Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:

a) O previsto no inciso II;

b) A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

c) A inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

V. Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do **CONTRATADO**, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe

tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **CONTRATANTE**;

VI. Pela aplicação das penalidades acima, caberá, ainda, a critério do **CONTRATANTE**, suspensão temporária do direito de participação em contratações e/ou concursos organizados pelo Ministério da Cultura, por prazo de até 2 (dois) anos.

§ 3º As multas serão descontadas dos pagamentos a que o **CONTRATADO** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 4º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o **CONTRATADO** será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 5º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO**

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando o **CONTRATADO** às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem autorização do **CONTRATANTE**;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- V. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste Contrato;
- VI. O cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- VII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do **CONTRATADO**;
- VIII. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

IX. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses acima referidas, o **CONTRATADO** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

§ 1º As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

§ 2º Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS VEDAÇÕES:**

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- d) A cobrança, a qualquer título, de valor de ingresso junto ao público para a apreciação das apresentações contratadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES**

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Concurso e seus anexos.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS:**

Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO:**

As controversas decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Fundação Cultural Palmares**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

- 1.
- 2.